ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

O Município de Vale do Sol, CNPJ nº 94.577.574/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Valtair dos Santos, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e decreto 2743/2022, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 23/2026, homologada em 28/08/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa Essencia Produtos Médicos Hospitalares, CNPJ 50.124.269/0001-58, situada na Rua Italia, 800, município de Santa Cruz do Sul, RS, representada por Rosane Ciloé Chivaski da Silva, CPF nº 415.070.100-87, com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital Pregão Eletrônico 23/2026, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital da Pregão Eletrônico 23/2026, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

Lote 2 – Ataduras, compressas, esparadrapo e micropore						
ITEM	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**	**UN.**	**PRODUTO**	**MARCA**	**R$ UN. REGISTRADO**
1	100	500	Pct	Atadura de crepom 13 fios/cm², tecido 100% algodão, fios de alta torção – pacote com 6 rolos de 6cm x 4,5m. (1,8m. fechado)	Albamed	4,92
2	200	1.000	Pct	Atadura de crepom 13 fios/cm², tecido 100% algodão, fios de alta torção – pacote com 6 rolos de 10cm x 4,5m. (1,8m. fechado)	Albamed	7,39
3	200	1.000	Pct	Atadura de crepom 13 fios/cm², tecido 100% algodão, fios de alta torção – pacote com 6 rolos de 15cm x 4,5m. (1,8m. fechado)	Albamed	9,18
4	200	1.000	Pct	Atadura de crepom 13 fios/cm², tecido 100% algodão, fios de alta torção – pacote com 6 rolos de 30cm x 4,5m. (1,8m fechado)	Albamed	20,23
5	200	1.000	Un	Campo cirúrgico estéril não fenestrado azul tamanho 30X30cm; gramatura 40gr.	Sulgraff med	3,40
6	5	100	Un	Campo cirúrgico estéril não fenestrado azul tamanho 60X60cm; gramatura 40gr.	Sulgraff med	5,27
7	50	200	Pct	Compressa campo operatório não estéril, 100% algodão, 4 camadas com cadarço – pacote com 50 unidades de 45x50cm	Biotextil	86,04
8	50	200	Pct	Compressa de gaze hidrófila, 8 camadas, 5 dobras, 13 fios, 10x10cm fechada – pacote com 500 unidades	Biotextil	47,30
9	20	100	Un	Esparadrapo impermeável branco 10cmx4,5m.	Ciex	10,42
10	20	200	Rolo	Fita cirúrgica hipoalérgica micropore 1,2cm x 10m. – carretel com capa	Ciex	2,50

11	200	1.000	Rolo	Fita cirúrgica hipoalérgica micropore 2,5cm x 10m. – carretel com capa	Ciex	3,25
12	200	1.000	Rolo	Fita cirúrgica hipoalérgica micropore 5,0cm x 10m. – carretel com capa	Ciex	6,01
13	50	300	Un	Gaze Rayon com óleo, tamanho: 7,5cm x 40cm - 10ml	Health Quality	27,81
Lote 4 – Luvas						
ITEM	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**	**UN.**	**PRODUTO**	**MARCA**	**R$ UN. REGISTRADO**
1	200	800	Caixa	Luva de procedimento descartável tamanho P – anatômica e ambidestras, borracha natural (latéx), lubrificada com pó bioabsorvível – caixa com 100 unidades.	Soft Aid	17,93
2	200	600	Caixa	Luva de procedimento descartável tamanho M - anatômica e ambidestras, borracha natural (latéx), lubrificada com pó bioabsorvível – caixa com 100 unidades.	Soft Aid	17,93
3	40	200	Caixa	Luva de procedimento descartável tamanho G – anatômica e ambidestras, borracha natural (latéx), lubrificada com pó bioabsorvível – caixa com 100 unidades.	Soft Aid	17,93
4	40	150	Caixa	Luva descartável nitrílica de segurança para procedimento, cor azul, sem pó, ponta dos dedos texturizada, ambidestra – tamanho PP - Caixa com 100un.	Soft Aid	19,27
5	40	150	Caixa	Luva descartável nitrílica de segurança para procedimento, cor azul, sem pó, ponta dos dedos texturizada, ambidestra – tamanho P - Caixa com 100un.	Soft Aid	19,27
6	20	100	Caixa	Luva descartável nitrílica de segurança para procedimento, cor azul, sem pó, ponta dos dedos texturizada, ambidestra – tamanho M - Caixa com 100un.	Soft Aid	19,27
7	20	100	Caixa	Luva descartável nitrílica de segurança para procedimento, cor azul, sem pó, ponta dos dedos texturizada, ambidestra – tamanho G - Caixa com 100un.	Soft Aid	19,27
8	50	150	Par	Luva cirúrgica estéril de látex com pó bioabsorvível nº 6,5 - par	Soft Aid	1,22
9	50	150	Par	Luva cirúrgica estéril de látex com pó bioabsorvível nº 7 - par	Soft Aid	1,22
10	50	150	Par	Luva cirúrgica estéril de látex com pó bioabsorvível nº 7,5 - par	Soft Aid	1,22
11	30	100	Par	Luva cirúrgica estéril de látex com pó bioabsorvível nº 8 - par	Soft Aid	1,22

2 – VIGÊNCIA

2.1 - O registro de preços terá validade de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, caso comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei nº 14133/2021, e do art. 4º, Par. 2 do Decreto nº 2743/2022, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas notas de empenhos específicas com as empresas, e solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.4.

4 – PREÇOS E REAJUSTAMENTO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do no item 1 - objetos.

4.2 - Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 82 Inciso VI da lei 14133/2021.

4.3 - Independentemente a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A empresa deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto da presente ata de registro de preços.

5.2 A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega do objeto da presente ata no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a solicitação do Município.

5.3 Os produtos, no momento da entrega, estarão sujeitos a exame e laudo especializado. Não havendo aprovação e/ou estiverem fora das normas e especificações solicitadas ou marcas cotadas, serão os mesmos devolvidos para troca, estando o seu fornecedor sujeito as penalidades previstas neste Edital e ainda as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.4 A entrega dos itens licitados, ocorrerá a medida em que a Município solicitar, ao contratante, durante o período de vigência da ata de registro de preços.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1 Em caso de não entrega dos produtos serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
b) – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas.

8.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Vale do Sol, RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Vale do Sol, 28 de agosto de 2026.

_____

José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal de Vale do Sol – RS

_____

Essência Produtos Médicos Hospitalares Ltda
CNPJ: 50.124.269/0001-58

_____

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 83.510

Testemunhas

_____

Maiquel Roberto Durante
CPF nº 719.179.500-04

_____

Rejane Behling Gehrke
CPF n° 761.111.480-87